



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação
a serviço de
Todos!



**COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DE RERIUTABA**

**RESULTADO DO RECURSO Nº 003/2026 - REFERENTE A
HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PRIMEIRA ETAPA -
ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**

A Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de professores e à formação de cadastro de reserva para a Rede Pública Municipal de Ensino de Reriutaba, instituída pela **Portaria nº 13072026/SME/PMR, de 13 de julho de 2026**, no exercício das atribuições conferidas pelo **art. 2º, inciso III**, da referida Portaria, e em observância ao Edital nº 001/2026, torna público o resultado da análise de recurso protocolado via e-mail no dia 27/07/2026.

RESOLVE:

Divulgar o resultado do recurso referente a habilitação das inscrições e da primeira etapa: análise curricular e de títulos.

Interessada: Claudiane Alves Melo

Inscrição: 0251

Função: Professor Polivalente – Educação Infantil

Situação: INDEFERIDO

Descrição

O recurso foi interposto tempestivamente, razão pela qual dele se conhece.

Em suas razões recursais, a candidata requer a revisão do resultado preliminar, alegando que apresentou toda a documentação exigida pelo Edital nº 001/2026 e que sua inscrição deveria ter sido considerada habilitada, bem como pontuada na Primeira Etapa – Análise Curricular e de Títulos.

Após reanálise dos documentos encaminhados pela recorrente no ato da inscrição, esta Comissão verificou que os arquivos destinados à comprovação dos requisitos mínimos de habilitação e à Análise Curricular e de Títulos encontravam-se corrompidos, impossibilitando sua abertura, leitura e verificação do conteúdo.

Dessa forma, tornou-se materialmente impossível aferir o atendimento aos requisitos de habilitação, bem como proceder à



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



análise dos títulos eventualmente apresentados, uma vez que os documentos não se encontravam acessíveis para exame.

O Edital nº 001/2026 atribui ao candidato a responsabilidade pelo correto envio da documentação exigida, em formato compatível, íntegro, acessível e plenamente legível, dentro do prazo de inscrição, não sendo admitida, em sede recursal, a substituição, complementação ou reapresentação de documentos, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Ressalta-se que a fase recursal possui natureza exclusivamente revisional, destinando-se à verificação da correta aplicação dos critérios previstos no Edital sobre a documentação tempestivamente apresentada, não sendo possível presumir o conteúdo de arquivos inacessíveis ou promover diligências para suprir falhas de envio atribuíveis ao candidato.

Dessa forma, verifica-se que o resultado preliminar decorreu da impossibilidade técnica de análise da documentação encaminhada, inexistindo erro material ou de avaliação que justifique sua alteração.

Decisão

Após reanálise da documentação constante dos autos e das razões recursais apresentadas, esta Comissão conclui que o resultado preliminar observou rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Considerando que os arquivos encaminhados pela candidata encontravam-se corrompidos, impossibilitando sua abertura, leitura e análise, não foi possível verificar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação nem proceder à avaliação curricular e de títulos, circunstância que inviabiliza o deferimento do pleito.

Ademais, a responsabilidade pela integridade, legibilidade e acessibilidade dos documentos enviados é exclusiva do candidato, não sendo permitida a substituição, complementação ou reapresentação documental após o encerramento do prazo de inscrições.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da segurança jurídica, a Comissão Organizadora **CONHECE** do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, **INDEFERE** o pedido, mantendo integralmente o resultado preliminar divulgado.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Reriutaba e nos demais meios oficiais de divulgação da Seleção Pública Simplificada, para ciência dos interessados e produção de seus efeitos legais.

Reriutaba-CE, 29 de julho de 2026.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA**

CALINA DAMASCENO RODRIGUES
Presidente

MARIA SUELI LOPES NOBRE
Vice-Presidente

OLGA MARIA PINTO MAGALHÃES
Secretária